



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI N. 170/93**

De 03 de maio de 1993.

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À AMURES**

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono a seguinte

#### **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação dos Município da Região Serrana – AMURES, recursos financeiros destinados a aquisição de 01 (um) trator Agrícola.

Artigo 2º - Os recursos repassados, num total de 12 (doze) parcelas consecutivas, cujo vencimento dar-se-á na segunda quinzena de cada mês.

Artigo 3º - Vencidas as doze parcelas e concluído seu pagamento, o equipamentos mencionado no artigo 1º, será incorporado ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 4º - Em caso de dissolução ou extinção da Associação beneficiada por esta Lei, a Prefeitura suspenderá o repasse dos recursos, sendo o equipamento incorporado ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo Único – O saldo devedor será pago diretamente à empresa vendedora do equipamento.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 03 de maio de 1993.

**JOSÉ Mª DE OLIVEIRA BRANCO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente Lei, na data supra.